



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CONTRATO DE COMODATO, QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O CONSELHO REGIONAL DE  
ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MATO  
GROSSO DO SUL E A ASSOCIAÇÃO DE  
ENGENHEIROS E ARQUITETOS DE CAMPO  
GRANDE - AEACG (Processo C- 3056/2017)

O CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MATO GROSSO DO SUL - CREA-MS, autarquia federal de fiscalização do exercício profissional, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 15.417.520/0001-71, com sede na Rua Sebastião Taveira n.º 272, Monte Castelo, em Campo Grande-MS, 79010-480, neste ato representado por seu Presidente, o **Engenheiro Agrônomo DIRSON ARTUR FREITAG**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade profissional CREA n.º [REDACTED] e inscrito no CPF sob o n.º [REDACTED], residente e domiciliado na cidade de Rio Brillhante-MS, na [REDACTED], doravante denominado **COMODANTE** e a **ASSOCIAÇÃO DOS ENGENHEIROS E ARQUITETOS DE CAMPO GRANDE - AEACG**, associação privada, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 15.543.878/0001-27, com sede na Av. Coronel Porto Carrero n.º 816, Vila Vilas Boas, em Campo Grande-MS, 79051-040, neste ato representada por seu Presidente, o **Engenheiro Civil MARLON TONY BRANDT**, portador do CREA n.º [REDACTED] e inscrito no CPF sob o n.º [REDACTED], doravante designado simplesmente **COMODATÁRIO**, tem, entre si, justo e acordado e celebram por força do presente Instrumento, **CONTRATO DE COMODATO**, mediante as seguintes condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O **COMODANTE** é senhor legítimo dos bens móveis e equipamentos de informática abaixo relacionados:

Patrimônio	Descrição
2707	Mesa em cerejeira
3237	Armário de madeira com duas portas e 3 divisórias
0344	Armario em aço e 4 gavetas
0356	Mesa em melaminico
0081	Mesa em melaminico
1399	Cadeira fixa sem braços estrutura tubular
1392	Cadeira fixa sem braços estrutura tubular
1373	Cadeira fixa sem braços estrutura tubular

4  
④



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

1367	Cadeira fixa sem braços estrutura tubular
1378	Cadeira fixa sem braços estrutura tubular
1397	Cadeira fixa sem braços estrutura tubular
2682	HP Compac Small Form Factor sn° BRG905F3DF
2618	Monitor HP W17E sn° BRC838J15M

### CLÁUSULA SEGUNDA - DA CESSÃO

2.1. O COMODANTE cede ao COMODATÁRIO, gratuitamente, o uso dos referidos equipamentos, para fins de utilização na sede da mencionada Entidade de Classe, nos termos dos artigos 579 a 585 do Código Civil Brasileiro.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1. O presente contrato vigorará a contar da data de sua assinatura até 31/12/2017. Ao término do presente CONTRATO, quando por conveniência das partes o mesmo for rescindido, o COMODATÁRIO devolverá, independentemente de qualquer medida judicial ou extrajudicial, os equipamentos e móveis, objetos deste contrato, sob pena de, além de responder pela mora, ficar obrigado ao pagamento de um aluguel, a ser fixado, durante o tempo do atraso em restituí-las, nos termos do artigo 582 do Código Civil Brasileiro.

### CLÁUSULA QUARTA - DO USO DOS BENS

4.1. Sendo o presente contrato gratuito, obriga-se o COMODATÁRIO a cuidar e zelar dos equipamentos e móveis, não podendo de forma alguma utilizá-los para outros fins que não o contratado. O COMODATÁRIO não poderá ceder ou locar os equipamentos e móveis a terceiros, sob quaisquer alegações.

### CLÁUSULA QUINTA - DA GRATUIDADE

5.1. O COMODANTE cede ao COMODATÁRIO, gratuitamente, o uso dos referidos bens móveis, para fins de utilização na sede da mencionada Entidade de Classe.

### CLÁUSULA SEXTA - DA MANUTENÇÃO

6.1. Todas as despesas de manutenção e conservação do bem emprestado, de qualquer natureza, inclusive seguro, serão de responsabilidade da COMODATÁRIO, obrigando-se

M



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

o **COMODATÁRIO** a manter o bem objeto desse pacto, em perfeitas condições de uso e funcionamento.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA SUSPENSÃO**

7.1. Havendo necessidade imperiosa e urgente, reconhecida em juízo, poderá o **COMODANTE** suspender o uso dos bens móveis cedidos por este Contrato.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES**

8.1. As cláusulas e condições deste contrato serão respeitadas pelo **COMODANTE**, da mesma forma se compromete o **COMODATÁRIO** a respeitar estas cláusulas, como também não poderá futuramente pleitear do **COMODANTE** as despesas com manutenção que eventualmente realize nos equipamentos.

**CLÁUSULA NONA - DO USO INDEVIDO**

9.1. O uso indevido, a falta de conservação dos móveis e equipamentos e de sua manutenção ou a sua destruição ou a cedência ou locação dos mesmos a terceiros, além de implicar em rescisão automática e imediata do presente contrato, configurará dolo do **COMODATÁRIO**, implicando em responsabilidade por perdas e danos de sua parte.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO**

10.1. O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, a critério das partes, através de notificação por ofício, efetuada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, e ainda ocorrendo inadimplência de quaisquer das cláusulas e condições estipuladas, será o contrato dado por rescindido automaticamente, independentemente de prévia interpelação judicial ou extrajudicial.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO**

11.1. Caberá ao CREA-MS providenciar, por sua conta, a publicação resumida deste instrumento e de seus aditamentos, na imprensa oficial e no prazo legal.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

12.1. O Convênio será acompanhado e fiscalizado pelos responsáveis da Área de Suporte Operacional do CREA-MS, conforme designação do Presidente.

12.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos Gestores deste Convênio ou colaborador designado para este fim, serão dirimidas pela Presidência do CREA-MS, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO**

13.1. As partes desde já elegem o foro da Justiça Federal, 1ª Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul, para dirimir as dúvidas e questões oriundas do presente Instrumento, e as cláusulas e condições aqui omissas serão supridas pelas leis em vigor.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Campo Grande-MS, 31 de janeiro de 2017.

ENG. CIV. MARLON TONY BRANDT  
PRESIDENTE DA AEACG

ENG. AGR. DIRSON ARTUR FREITAG  
PRESIDENTE DO CREA-MS

**TESTEMUNHAS:**

NOME: Marcelo Flávio Dilgado  
CI: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_  
ASS.: [Assinatura]

NOME: Dayane Lucas da Silva  
CI: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_  
ASS.: Dayane d. da Silva